



20.10.2014

0012/2014

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a proteção das pessoas com deficiência e o melhor reconhecimento e harmonização dos direitos, das medidas e dos instrumentos relacionados com a deficiência existentes entre os Estados-Membros

**Monika Flašíková Beňová (S&D), Vladimír Maňka (S&D),
Olga Sehnalová (S&D), Eduard Kukan (PPE), Jiří Maštálka (GUE/NGL),
Claude Moraes (S&D), Evelyn Regner (S&D), Jan Keller (S&D),
Josef Weidenholzer (S&D), Jutta Steinruck (S&D),
Jörg Leichtfried (S&D), Jonás Fernández (S&D), Javi López (S&D), Vilija
Blinkevičiūtė (S&D), Ismail Ertug (S&D), Andrzej Grzyb (PPE)**

Caduca no dia: 20.1.2015

0012/2014

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a proteção das pessoas com deficiência e o melhor reconhecimento e harmonização dos direitos, das medidas e dos instrumentos relacionados com a deficiência existentes entre os Estados-Membros¹

1. A União Europeia deve velar por que todas as pessoas com deficiência possam gozar dos seus direitos humanos fundamentais à inclusão ativa e à plena participação na sociedade;
2. Atualmente, são os Estados-Membros que estabelecem e garantem os direitos, as medidas e os instrumentos relacionados com a deficiência;
3. Apesar dos esforços desenvolvidos pela UE, existem desigualdades e problemas entre os Estados-Membros no tocante ao reconhecimento mútuo dos diferentes direitos, medidas e instrumentos relacionados com a deficiência. É necessário assegurar um maior grau de harmonização e solidariedade, o que contribuirá para a realização dos objetivos da Estratégia Europeia para a Deficiência 2010-2020;
4. A Comissão é, por conseguinte, instada a melhorar o acompanhamento da eliminação dos obstáculos existentes entre Estados-Membros no que respeita às pessoas com deficiência;
5. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.